



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Inscrições, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para viabilizar a participação de servidores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso no curso/imersão “LEADERSHIP SKILLS”.

O presente termo visa à aquisição de 4 (quatro) vagas no mencionado evento para os servidores elencados a seguir:

1. AFONSO VITORINO MACIEL, matrícula n. 6.393, 6393@tjmt.jus.br;
2. CLAUDENICE DEIJANY FARIAS DE COSTA, matrícula n. 5.789, 5789@tjmt.jus.br;
3. RENATA GUIMARÃES BUENO PEREIRA, matrícula n. 3.247, 3247@tjmt.jus.br;
4. SHUSIENE TASSINARI MACHADO, matrícula n. 12.521, 12521@tjmt.jus.br.

EMPRESA: STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A;

NOME DE FANTASIA: STARTSE

CNPJ: 24.554.736/0001-70;

DATA/HORÁRIO: 28 e 29 de agosto de 2025, das 9h às 18h;

LOCAL/MODALIDADE: São Paulo/SP (Sede da empresa StartSe) – presencial;

CARGA HORÁRIA: 16 horas;

CONTATOS: e-mail: thiago.gomes@startse.com, telefone Whatsapp: (11) 99957-9722;

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú, Agência n. 0185, Conta Corrente n. 37248-9.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo  
necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelos servidores em suas lotações –





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vice-Diretoria-Geral, Corregedoria-Geral da Justiça, Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Planejamento – bem como se encontra alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e suas macroações.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A imersão *Leadership Skills*, ofertada pela *StartSe University* – escola internacional de negócios referência no ecossistema de *startups* brasileiro – é um programa intensivo de desenvolvimento de habilidades de liderança, com o fim de capacitar líderes a aprimorar sua capacidade de liderar equipes, tomar decisões estratégicas e lidar com desafios e incertezas, aptidão necessária uma vez que os referidos servidores estão à frente de áreas estratégicas durante esta gestão.

A oportunidade de participação nessa imersão proporcionará aos participantes uma formação de excelência, permitindo-lhes aprimorar habilidades e agregar um diferencial competitivo ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Por corolário, o impacto será direto no aumento do engajamento das equipes e na melhora de resultados da organização.

Ademais, a necessidade de capacitação possui previsão legal, cabendo aos servidores deste sodalício buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n. 192, de 08 de maio de 2014, recomenda a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, a saber:

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

[...]

II – aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.

[...]

Art. 4º A Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário tem os seguintes objetivos:

[...]

IX – aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.

[...]

Art. 5º A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 6º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão desenvolvidos nas seguintes modalidades.

I – formação inicial;

II – formação continuada.

[..]

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

[...]

### 3. OBJETIVO DO CURSO

A imersão *Leadership Skills* da *StartSe University* é um programa intensivo que tem por objetivo o desenvolvimento de habilidades de liderança, projetado para capacitar líderes a aprimorar sua capacidade de liderar equipes, tomar decisões estratégicas, lidar com desafios e incertezas para inspirar, influenciar e impactar transformações positivas em suas organizações. Ideal para profissionais em posições de liderança, gestores, empreendedores, executivos e todos aqueles que desejam fortalecer suas habilidades de liderança.

Cônsono ao escopo supradito, o curso estimulará as quatro Dimensões da Liderança: (i) Autoliderança; (ii) Liderança de Pessoas; (iii) Liderança Humana; e, (iv) Liderança com Propósito, abordando as temáticas de Autoconhecimento, Inteligência Emocional, Comunicação Eficaz, Tomada de decisões, Gestão de conflitos, Desenvolvimento de equipes de alta performance, Visão estratégica, Inovação e adaptação às mudanças.

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O curso em questão coaduna-se com o plano de Gestão 2025/2026, que possui entre suas prioridades o cumprimento dos princípios da eficiência, transparência e inovação, além do compromisso com a modernização, sustentabilidade e promoção de uma gestão inclusiva e responsável.

A contratação projetada está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

## 5. DA EMPRESA

A StartSE é a primeira escola internacional de negócios criada especialmente para preparar líderes para um mundo em constante disrupção. Possui *Hubs* Internacionais de Conhecimento localizados no Vale do Silício, Miami, China, Portugal, Israel, Estônia e São Paulo, onde o aprendizado acontece diretamente com os profissionais que estão vivendo nas mais avançadas fronteiras da transformação dos mercados.

Coloca-se como a maior plataforma de conhecimento em negócios do Brasil, com a missão de provocar novos começos por meio de um conhecimento transformador na velocidade do “Agora”.

Trata-se de uma plataforma de educação executiva que conecta profissionais e empresas às principais transformações da Nova Economia. Com atuação internacional e sede no Brasil, impacta





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

peças por meio de seus programas, formações e experiências imersivas, promovendo acesso a conhecimentos de ponta sobre inovação, tecnologia e novos modelos de negócios. É referência em Inteligência Artificial na América Latina, com mais de 50 mil profissionais formados em IA.

Nesta pretensa contratação, os *experts* que compartilharão experiências sobre liderança, times de alta performance, saúde mental e desafios dos tempos atuais, são os mencionados a seguir.

**Dafna Blaschkauer** – Executiva global com mais de 25 anos de experiência em cargos de liderança, nas empresas *Apple*, *Microsoft* e *Nike*. Foi a primeira diretora de vendas e *country manager* interina da *Apple*, responsável pelo lançamento do *iPad* e *iPhone* no varejo brasileiro. Também liderou a *Nike Women* no Brasil como gerente geral na jornada para as Olimpíadas de 2016. Morou nos Estados Unidos, onde trabalhou na *Nike World Headquarters* como diretora de vendas para Ásia, Pacífico e América Latina, além de diretora global de produtos digitais. É cofundadora e CEO da *Super Jump*, também professora convidada dos cursos de Alta Gestão para CEOs da FGV e de Pós-Graduação da USP, autora do *Best Seller Power Skills* e palestrante, referência nos temas de Liderança, Alta Performance, Vendas e Inovação. Membro do Conselho de Administração da Sempre FEA, um fundo patrimonial independente, que apoia projetos de empreendedorismo e pesquisas acadêmicas.

**Fábio Neto** – Executivo do varejo com mais de 20 anos de atuação. Foi Diretor de *Marketing* na *brMalls*. Hoje atua como *Chief Strategy Officer* (CSO) na *StartSe*. Além disso, é fundador da *YAMO*; co-fundador e idealizador da *In.Pulse* Aceleradora; sócio e conselheiro da *BeGreen*, primeiro projeto de Fazendas Urbanas da América Latina.

**João Bortone** – Presidente e *General Manager* *Lenovo ISG América Latina*, com ampla experiência no mercado de tecnologia voltado para relacionamento com clientes e parceiros. Chegou à *Lenovo* depois de mais de dez anos na *Dell Technologies*, sendo a última posição de Gerente Geral de Vendas de Soluções de Infraestrutura no Brasil. Passou por empresas como *Google*, *Intel*, *Microsoft* e *Citi*.

**Lisa Polloni** – Diretora Sênior de Comunicações da *Microsoft*, liderando comunicações corporativas, diversidade e inclusão. Desenvolve estratégias abrangentes que ressoam em diversas culturas, com foco especial na comunidade latina dos EUA. Com um profundo compromisso com a cidadania corporativa, constrói parcerias fortes que amplificam a missão e os





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

valores da *Microsoft*.

**Sensei Edison Minakawa** – Árbitro olímpico de judô, eleito o melhor do mundo, membro do Conselho Técnico da CBJ, Sensei Kodansha 7º Dan. Nascido em São Paulo. Iniciou sua carreira em 1982, incentivado por seu pai, o mestre Hiroshi Minakawa. Em 2009, ele foi eleito o melhor árbitro do mundo e, aos 50 anos, teve a honra de ser o único brasileiro a atuar como árbitro no Campeonato Mundial Sênior. Após encerrar sua carreira como competidor, virou árbitro, uma decisão que foi estimulada por outras pessoas em sua vida.

**Marcos Paulo Reis** – Executivo com trajetória pioneira no esporte de alto rendimento e mais de 30 anos de experiência em assessoria esportiva. Marcos Paulo é Diretor Técnico e Sócio-Fundador da MPR Assessoria Esportiva, empresa que idealizou na década de 90 e que se tornou referência no segmento. Com um método inovador de treinamento, foi técnico da Seleção Brasileira de *Triathlon* nas Olimpíadas de *Sydney* (2000) e *Atenas* (2004).

**Daniela De Fiori** – Com uma carreira marcada por liderança e impacto, Daniela é Diretora de Relações Corporativas da *Diageo* para América Latina e Caribe. Acumula passagens por cargos executivos no *Walmart*, onde foi Vice-Presidente de Assuntos Corporativos e presidente do Instituto *Walmart*. Reconhecida por sua atuação em reputação, sustentabilidade e políticas públicas, integra desde 2025 o conselho do Instituto Ethos. Sua experiência e habilidade em articular diálogos institucionais transformadores fazem dela uma referência para quem deseja construir uma carreira de impacto.

**Fábio Salomon** – *Headhunter* com sólida experiência em Recrutamento Executivo, Mentoria de Carreira e Desenvolvimento de Lideranças. É sócio da *Aliá Mentoring* Jurídico e atua também como *Partner* na *Horton International*, consultoria global de *Executive Search*. Tem passagens por empresas como BRAVA e é Diretor de RH Voluntário na Unibes. É *host* do *podcast* “Café com *Headhunter*”, onde compartilha bastidores do mercado de trabalho e reflexões sobre carreira. Também é palestrante e professor, com foco em liderança, cultura e transformação organizacional.

**Cristina Palmaka**, Com mais de 40 anos de atuação no setor corporativo, Cristina Palmaka construiu uma carreira sólida liderando transformações na indústria de tecnologia. Foi presidente da SAP para América Latina e Caribe, hoje dedica-se a conselhos de grandes companhias como Vivo, Eurofarma, C&A Brasil e Arcos Dorados. Com forte crença na governança corporativa





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

como alicerce do crescimento sustentável, Cristina atua para influenciar decisões estratégicas que deixem legado. Defensora da diversidade, igualdade e saúde mental no ambiente de trabalho, é referência em lideranças humanas que promovem ambientes seguros e de alta performance.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

Referente a este curso – *Leadership Skills* – a empresa StartSe tem praticado no mercado o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por inscrição (conforme notas fiscais coligidas), sendo que o valor ofertado ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso é de R\$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) por **participante**.

Dessa forma, a previsão de **investimento** será de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para a participação de 04 (quatro) servidores deste Sodalício na imersão em testilha.

Como fundamento, a Orientação Normativa n. 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União-AGU, assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros **entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos.

Em cumprimento à orientação supra, a empresa apresentou 02 (duas) notas fiscais, referente às outras edições do curso em tela, o que demonstra a compatibilidade do valor praticado no mercado e aquele ofertado a esta Corte de Justiça, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Nota Fiscal n. 00069111 – 03/04/2025 Fernanda dos Santos Rodrigues – São Paulo/SP 01 (uma) inscrição	R\$ 14.000,00
Nota Fiscal n. 00069110 – 03/04/2025 João Carnevale – São Paulo/SP 01 (uma) inscrição	R\$ 14.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ressalta-se que os servidores necessitarão de pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas, de modo que os cálculos referentes a esses custos serão feitos pelo Departamento Financeiro da Escola dos Servidores.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

## 8. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

### // DIA (01)

1. Liderança, os MITOS e os desafios atuais. 2. As 4 DIMENSÕES da Liderança. 3. Upskilling & Reskilling, as habilidades chave para atingir resultados 4. Disciplina, um método para torna-la a sua melhor aliada. 5. Foco, Gestão de Tempo e Produtividade. 6. Estilos e pilares da COMUNICAÇÃO eficaz. 7. As melhores práticas para um FEEDBACK construtivo. 8. COLABORAÇÃO, construindo Times Engajados, Comprometidos e de Alta Performance 9. Liderando com Diversidade

+ ROUNDTABLE, MENTORIA, PERGUNTAS & RESPOSTAS, SPECIALTY COFFEE EXPERIENCE

### // DIA (02)

1. A triade da garra. 2. Moldando a Mentalidade de Crescimento. 3. Pensamento Crítico, as etapas críticas para tomada de decisão 4. Liderança com Compaixão, times Engajados & Apaixonados. 5. Empatia, a habilidade #1 da Liderança 6. Liderança Ambidestra 7. Adaptabilidade, a habilidade do sec XXI 8. Autoconhecimento, conhecendo suas fortalezas e áreas de desenvolvimento

+ ROUNDTABLE, MENTORIA, PERGUNTAS & RESPOSTAS, HAPPY HOUR





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 9. DO MODO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT, bem como cobrar do aluno o cumprimento do artigo 16 do Provimento TJMT/CM n. 14/2014;
- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

## 12. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

[...]





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### 14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O **Fiscal do Contrato** será o servidor **Claudenice Deijany Farias de Costa**, matrícula n. 5.789, e a servidora **Renata Guimarães Bueno Pereira**, matrícula n. 3.247, será a **Fiscal Substituta**.

#### 16. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

#### 18. CÓDIGO APLIC

000900039: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – IMERSÃO *LEADERSHIP SKILLS* - PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)  
Evandro Trindade do Amaral  
Matrícula 43.642  
Departamento de Planejamento e Estudos

(assinado digitalmente)  
Ana Carolina Ribeiro da Cunha Ferreira  
Matrícula 6.122  
Diretora do Departamento de  
Planejamento e Estudos





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19840000-0AA7-0A58-45B4-08DDCF84A5C1>



**Código verificador - AD:19840000-0AA7-0A58-45B4-08DDCF84A5C1**



**EVANDRO TRINDADE DO  
AMARAL**

Assinado em 30/07/2025 12:18:00



**ANA CAROLINA RIBEIRO DA  
CUNHA FERREIRA**

Assinado em 30/07/2025 13:30:17